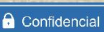


AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL N.º 054/2009 – IBRAM

3ª Via – Arquivo

O Presidente do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental – IBRAM, entidade autárquica vinculada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007 e o Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007 e tendo em vista o disposto na Lei nº 3.908, de 20 de outubro de 2006, que altera a redação dos §§ 2º, 3º e 4º e acrescenta os §§ 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10 e 11 ao art. 18, inciso III, § 3º da Lei n.º 041, de 13 de setembro de 1989, que dispõe da Política Ambiental do Distrito Federal, resolve **AUTORIZAR AILTON PEREIRA DE ALMEIDA, CPF:**   a executar a **REALIZAÇÃO DE TRABALHOS DE PESQUISA MINERAL**, localizada na **AREA ALFA DA MARINHA – RA XIII – SANTA MARIA/DF**, objeto do **Processo nº 391.000.305/2009**.

CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES:

Nome do interessado: Ailton Pereira de Almeida;

Localização: Área Alfa da Marinha, Região Administrativa de Santa Maria/DF;

Substância mineral: Saibro e areia saibrosa;

Área: 28,7605ha (vinte e oito hectares, setenta e seis ares e cinco centiares);

Memorial Descritivo: Partindo do marco P-1, cravado na margem direita do Ribeirão Santana, segue com Azimute Magnético de 256° pelos marcos:

PONTO	NORTE	ESTE
P – 01	8.229.813	191.793
P – 02	8.229.400	191.286
P – 03	8.229.059	191.444
P – 04	8.228.185	190.950
P – 05	8.227.931	191.140
P – 06	8.227.676	191.486
P – 07	8.227.831	191.563
P – 08	8.227.813	191.563
P – 09	8.227.500	191.745
P – 10	8.227.901	191.841
P – 11	8.227.903	192.285
P – 12	8.228.133	191.833
P – 13	8.228.193	191.783
P – 14	8.228.210	191.946
P – 15	8.228.244	191.960
P – 16	8.228.244	191.133



Do marco P-16 segue pelo Ribeirão Santana acima, até o marco P-1, fechando o perímetro.

PONTO	NORTE	ESTE
P - 01	8.228.524	191.233
P - 02	8.228.191	191.045
P - 03	8.227.988	191.197
P - 04	8.227.903	191.311
P - 05	8.227.912	191.414
P - 06	8.228.157	191.451
P - 07	8.228.251	191.627
P - 08	8.228.422	191.661
P - 09	8.228.523	191.748

Referência: Processo 02008.000387/2008-15 – IBAMA/DF;

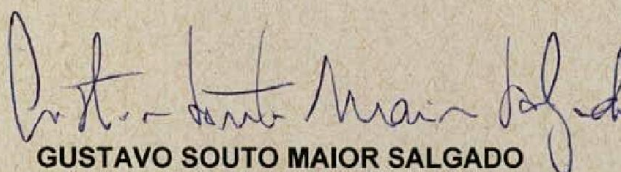
Validade: 02 (dois) anos

- 1) Comunicar a este Instituto, imediatamente, em caso de ocorrência de qualquer acidente que venha a causar riscos de dano ambiental;
- 2) Toda e qualquer alteração no empreendimento deverá ser solicitada/requerida a este Instituto;
- 3) Outras **CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS e RESTRIÇÕES** poderão ser estabelecidas este Instituto a qualquer tempo.

OBSERVAÇÕES:

1. O IBRAM poderá, a qualquer tempo, suspender ou cassar esta Autorização, caso não sejam observadas as condicionantes, exigências e restrições contidas na mesma;
2. O interessado autorizado será o responsável pela adoção de medidas e cuidados necessários à prevenção e reparação de danos ao meio ambiente;
3. Deverá ser mantida uma via desta Autorização no local do empreendimento/atividade.

Brasília, 14 de Abril de 2009.



GUSTAVO SOUTO MAIOR SALGADO

Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - Brasília Ambiental – IBRAM
Presidente

**DECLARO ESTAR CIENTE E DE ACORDO COM OS TERMOS DA PRESENTE
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Nº 054/2009, A QUAL SUBSCREVO.**

Nome: ALTON PEREIRA DE OLIVEIRA

Assinatura: [Handwritten Signature]

Cargo: _____

Doc. Identidade



Confidencial

Recebido em: 14 / 04 / 09